LEI Nº 2.722, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.080.500,00 (um milhão e oitenta mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.080.500,00 (um milhão e oitenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1104	R$	700.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0029.2.049 - Serviços para Efetivação p/ Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1306	R$	220.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1307	R$	120.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.303.0030.2.054 - Prestação de Serviços de Laboratório			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1302	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	**Fonte**		
01.01 - Câmara de Vereadores			
31.001.0001.1.001 - Melhorias e Construção de nova Sede ou novo Plenário			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1001	R$	813.000,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	**Fonte**		
01.01 - Câmara de Vereadores			
31.001.0001.2.001 - Atividades Legislativas			
4.6.90.71.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	1001	R$	100.000,00
06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R$	95.500,00
06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
16.482.0048.1.007 - Participação na Construção de Casa Populares Urbanas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R$	8.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0028.1.011 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1303	R$	40.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0028.2.045.000 Atividades dos Serviços Odontológicos			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1303	R$	24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA